

Proposições sobre suspensão do desconto em folha de empréstimos consignados em tramitação no Congresso Nacional

Câmara dos Deputados



- [PL 1328/2020](#) – do Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Ementa: Suspende, durante 120 (cento e vinte) dias, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1154/2020](#) – do deputado Camilo Capiberibe e outros.

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do desconto salarial de empréstimo consignado em folha de pagamento durante o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1500/2020](#) - do deputado André Figueiredo (PDT/CE)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do desconto de empréstimo consignado como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública decretada em virtude do COVID-19.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1428/2020](#) - do deputado Fábio Mitidieri (PSD/SE)

Ementa: Altera a Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003 para dispor sobre as condições gerais de pagamento de empréstimos consignados, após a decretação do estado de calamidade pública nacional.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 742/2020](#) – do deputado Helder Salomão (PT/ES)

Suspende o pagamento de parcelas de empréstimos de Cooperativas Solidárias, Empreendimentos Econômicos Solidários, Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1479/2020](#) – do deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS)

Ementa: Estabelece a suspensão por 120 (cento e vinte) dias da cobrança dos empréstimos consignados dos trabalhadores e aposentados.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1481/2020](#) – do deputado Marcon (PT/RS)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão da cobrança de empréstimos pessoais, consignados, financiamento imobiliário de imóveis urbanos e rurais e financiamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com objetivo de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 987/2020](#) – do deputado José Guimarães (PT/CE)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão dos descontos nos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações ou benefícios de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados, pensionistas e servidores públicos.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1785/2020](#) – do deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do desconto de empréstimos consignados de servidores públicos, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, como medida excepcional, após a decretação do Estado de Calamidade pública Nacional, em virtude da SARSCOV12 (COVID-19).

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 3153/2020](#) – do deputado Célio Studart (PV/CE)

Ementa: Determina, em todo território nacional, a suspensão das cobranças dos empréstimos consignados contraídos por servidores públicos por 120 (cento e vinte) dias em decorrência do estado de calamidade pública do novo coronavírus (COVID-19).

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 2721/2020](#) – do deputado Zé Neto (PT/BA)

Ementa: Suspende temporariamente, por noventa dias, a cobrança das parcelas relativas a contrato de empréstimo consignado contratado por servidor público federal, mediante a inserção de um novo art. 45-A na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”, e dá outras providências.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1782/2020](#) – do deputado José Airton Félix Cirilo (PT/CE)

Ementa: Suspende, de forma transitória, os pagamentos das parcelas em função de empréstimo consignado, conforme tratam a Lei nº 10.820/2003, e o Decreto Nº 8.690, de 11 de março de 2016, dos empregados privados, servidores públicos federais, estaduais, municipais, civis ou militares.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1989/2020](#) – da deputada Rejane Dias (PT/PI)

Ementa: Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestação em folha de pagamento para dispor sobre a suspensão do pagamento de parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento de trabalhadores, servidores públicos e aposentados, enquanto durar o estado de calamidade pública e dá outras providências.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 3795/2020](#) – do deputado Eduardo da Fonte (PP/PE)

Ementa: Suspende a cobrança de empréstimos consignados, para servidores públicos, empregados públicos, aposentados e pensionistas, conforme determina, pelo tempo em que perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 3805/2020](#) – da deputada Jaqueline Cassol (PP/RO)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão dos empréstimos consignados de servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, como medida excepcional a ser adotada enquanto perdurar o Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública nacional em decorrência do coronavírus.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1725/2020](#) – da deputada Celina Leão (PP/DF)

Ementa: Dispõe sobre a suspensão, pelo período em que perdurar o estado de emergência e calamidade pública declarada em decorrência da pandemia COVID-19 no Brasil, a cobrança dos empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras, dos servidores públicos e aposentados.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 2277/2020](#) – do deputado Marreca Filho (PATRIOTA/MA)

Ementa: Suspende pelo prazo de quatro meses os pagamentos de empréstimos consignados contratados por servidores públicos civis e militares, aposentados, pensionistas e trabalhadores com carteira assinada da iniciativa privada.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 3560/2020](#) - do deputado Ricardo Silva (PSB/SP)

Ementa: Acrescenta o §3º ao art. 45 do Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para estabelecer a suspensão temporária dos pagamentos das prestações das operações de créditos consignados durante períodos de emergência de saúde pública de importância nacional e estado de calamidade pública,

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1656/2020](#) – da deputada Mara Rocha (PSDB/AC)

Ementa: Suspende o desconto de empréstimo consignado deduzido de qualquer vencimento do utilizador, enquanto durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do Coronavírus (covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 1257/2020](#) – do deputado Jhc (PSB/AL)

Ementa: Acrescenta o artigo 6º-C à lei 10.820/2003 para suspender as parcelas dos empréstimos feitos com base naquela lei enquanto durar o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos do disposto na Lei nº 13.979.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 4353/2020](#) – da deputada Jéssica Sales (MDB/AC)

Ementa: Suspende, em razão da pandemia pelo COVID-19, o pagamento de parcelas provenientes de operações de crédito consignado, contraídos por empregados ou servidores públicos da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e dá outras providências.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 2605/2020](#) – do deputado Léo Moraes (PODE/RO)

Ementa: Suspende os descontos consignados em folha de pagamento, de empregados, servidores públicos, membros das Forças Armadas, aposentados e pensionistas, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata a Lei nº 13.979.

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

- [PL 3310/2020](#) – do deputado Vicentinho (PT/SP)

Ementa: Suspende, por 120 (cento e vinte) dias, os pagamentos das operações de crédito que especifica, em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19).

Tramitação: Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.



No último dia 18/06 o PL 1328/2020 foi aprovado no Plenário do Senado Federal. Durante a apreciação do texto, os senadores aprovaram o destaque da Bancada do PDT, que determina a suspensão por 120 das parcelas do empréstimo consignado de servidores públicos. Desse modo, foi modificado o parecer do senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), que permitia a suspensão apenas para os servidores atingidos por redução salarial.

Após a deliberação do Senado, o projeto foi remetido à Câmara do Deputados no dia 22/06 por meio de ofício e permaneceu aguardando ser recebida oficialmente pela mesa diretora da Câmara até o dia 04/08. Ainda que o projeto tenha sido recebido pela Câmara dos Deputados, a matéria ainda aguarda despacho do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM/RJ).

Por uma rede social, no dia 21/07, Maia declarou que a aprovação da Medida Provisória (MP) 936/2020 trouxe o seguinte normativo:

Art. 25. Durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, será garantida a opção pela repactuação das operações de empréstimos, de financiamentos, de cartões de crédito e de arrendamento mercantil concedidas por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil e contraídas com o desconto em folha de pagamento ou na remuneração disponível de que trata a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, nos termos e condições deste artigo, aos seguintes mutuários:

I - o empregado que sofrer redução proporcional de jornada de trabalho e de salário;

II - o empregado que tiver a suspensão temporária do contrato de trabalho;

III - o empregado que, por meio de laudo médico acompanhado de exame de testagem, comprovar a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Na hipótese de repactuação, será garantido o direito à redução das prestações referidas no art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, na mesma proporção de sua redução salarial, para os mutuários de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Será garantido prazo de carência de até 90 (noventa) dias, à escolha do mutuário.

§ 3º As condições financeiras de juros, encargos remuneratórios e garantias serão mantidas, salvo no caso em que a instituição consignatária entenda pertinente a diminuição de tais juros e demais encargos remuneratórios.

Art. 26. Os empregados que forem dispensados até 31 de dezembro de 2020 e que tenham contratado operações de empréstimos, de financiamentos, de cartões de crédito e de arrendamento mercantil concedidas por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil e contraídas com o desconto em folha de pagamento ou na remuneração disponível de que trata a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, terão direito à novação dessas operações para um contrato de empréstimo pessoal, com o mesmo saldo devedor anterior e as mesmas condições de taxa de juros, encargos remuneratórios e garantias originalmente pactuadas, acrescida de carência de até 120 (cento e vinte) dias.

Em virtude disso, Maia destacou que o projeto aqui tratado não constaria na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados, uma vez que matéria semelhante já foi apreciada pela Casa, sem contemplar os servidores públicos. Entretanto, ele defendeu a carência do empréstimo consignado para servidores e aposentados atingidos pela Covid-19.

A Câmara possui outras matérias sobre o mesmo assunto. Cabe destacar o PL 1154/2020, de autoria do deputado Camilo Capiberibe (PSB/SP) e outros parlamentares da bancada do PSB. Este projeto, suspende o desconto em folha de empréstimos financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil de servidores e empregados públicos e aposentados. Além disso, também consta requerimento de urgência, etapa importante para agilizar a tramitação no Plenário.

Nas últimas semanas alguns parlamentares têm realizado pronunciamentos pedindo a votação do PL 1328/2020, apontando os efeitos da pandemia na vida dos brasileiros, e apresentado requerimentos para inclusão na ordem do dia e solicitação de regime de urgência para a matéria.